



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

CEP 35.185-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

“ LEI Nº 806/2004

REAJUSTA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL

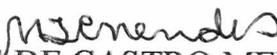
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 15% (quinze por cento) os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal de Marliéria, com base no art.º 37, X, da Constituição da República.

Parágrafo único – O reajustamento de que trata o artigo incidirá sobre os subsídios vigentes em 31 de março de 2004.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2004.”

Marliéria, 02 de abril de 2004


MARIA INÊS DE CASTRO MENDES
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRADO EM LIVRO PROPRIO
E PUBLICADO NO QUADRO DE
AVISO EM 02/04/2004
